



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

ATA

75º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Fortaleza, 27 de junho de 2024.

DATA: 24 de junho de 2024.

HORÁRIO: 14h.

LOCAL: Plataforma Microsoft Teams

Nº MP: 09.2024.00007056-5.

I – Abertura da Sessão e Verificação do “quorum”;

Presentes:

Dra. Rita d’Alva Martins Rodrigues, presidente do FDID

Dra. Antônia Simone Magalhães Oliveira, representante da PGE

Sr. Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMACE

Dra. Héliida Zednik , representante da SEMA

Dr. Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto, representante do CAOMACE

Dr. Daniel Ferreira de Lira, representante do CAODPP

Sra. Ariane Andrade Sampaio, representante da SPS

Dr. Domenico Abbate, representante da SESA

Dr. Vitor Melo Studart, representante da SECULT

Dr. Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE

Dr. Renato Roseno, representante da ALECE

Foram verificadas as seguintes ausências:



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

Sra. Emanuella da Costa Lima, representante da APABB

Dr. Antônio Mascarenhas da Conceição Filho, representante da SEFAZ

Dr. Hugo Vasconcelos Xerez, representante do DECON

Dr. Jonas Dezidoro da Silva Filho, representante da SETUR

II – Ordem do dia:

1- Inicialmente, foram analisados os votos proferidos pelos Conselheiros Relatores pela habilitação e inabilitação das Organizações da Sociedade Civil ao Edital 01/2023.

1.1 Entidades Habilitadas:

PGA	ENTIDADE	RELATORIA	VOTO	CEG
09.2024.00003955-3	Associação Cearense Pro Idosos	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004358-0	Associação Peter Pan	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005588-6	Caritas Diocesana De Crateus	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00002825-6	Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz - APREMACE	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00003971-0	Associação Dos Catadores De Resíduos Recicláveis De Morada Nova	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação/Caso o projeto seja aprovado, o termo de fomento será assinado apenas com a entrega do documento	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00004371-3	Instituto Teias Da Juventude	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00004566-6	Associação Jeri Sobre Patas	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação - Pendência no estatuto/normas brasileiras de contabilidade. Caso o projeto seja aprovado, o termo de fomento será assinado apenas com a entrega do documento	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00004895-2	Associação Esportiva E Social Profut - Aesp	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00005109-0	Associação Cearense Dos Pacientes Hepaticos E Transplantados	APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação - Pendência no estatuto/normas brasileiras de contabilidade. Caso o projeto seja aprovado, o termo de fomento será assinado apenas com a	Acompanhou o voto da Relatora

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

			entrega do documento	
09.2024.00003373-7	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Crato	SEMA/APABB Emanuella da Costa Lima	Habilitação	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00003860-0	Instituto Para O Desenvolvimento Da Economia Familiar - Idef	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004530-0	Associação Beneficente Da Criança E Adolescente Em Situação De Risco	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004665-4	Comunidade Católica Missionária Mariana Filhos De Sião	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00003859-8	Instituto Educa Mais Esporte	DECON Hugo Vasconcelos Xerez	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004561-1	Centro União Beneficente Dos Moradores Do Bairro Da Granja Portugal	DECON Hugo Vasconcelos Xerez	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004890-8	Obra Social Nossa Senhora Da Glória Fazenda Esperança	DECON Hugo Vasconcelos Xerez	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00003387-0	Associação Pintando O Seteazul -Apsace	SECULT Vitor Melo Studart	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004446-7	Associação Pestalozzi De Missão Velha	SECULT Vitor Melo Studart	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004783-1	Comunidade Católica Shalom	SECULT Vitor Melo Studart	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005526-4	Agência De Desenvolvimento Econômico Local - Adel	SECULT Vitor Melo Studart	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004339-0	Instituto De Educação Portal - Iep	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004182-6	Instituto Irmã Giuliana Galli	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004689-8	Associação De Pesquisa E Preservação De Ecossistemas Aquáticos	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005211-2	Associação Santo Dias	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005444-3	Instituto Fazendo Acontecer	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005572-0	Lar Da Criança Domingos Savio	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004912-9	Associação Recreativa De Solonópole - Ars	SEMA/SESA Domenico Abbate	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

09.2024.00005689-6	Fundação Do Rim - Amparo E Pesquisa Em Enfermidades Renais E Metabólicas	SETUR Jonas (observação)	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
--------------------	--	-----------------------------	-------------	------------------------------

1.1.1 - Ficou decidido que no caso das instituições habilitadas apesar da verificação da necessidade de adequação de seus estatutos à lei 13.019, será firmado termo de compromisso onde fique consignado que a eventual assinatura de Termo de Fomento somente se dará se cumpridas todas as exigências de lei e edital com a apresentação do Estatuto devidamente alterado e averbado.

1.2 - Entidades Inabilitadas:

PGA	ENTIDADE	RELATORIA	VOTO	CEG
09.2024.00004576-6	Associação De Educação Ambiental E Ecologia: Arte De Reciclar - Semear	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência de vários documentos	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004706-4	Sociedade De Assistência E Proteção A Infância De Fortaleza	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência do certificado do Corpo de Bombeiros	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004899-6	Associação de Pais, Amigos e Pessoas Com Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB CE	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência do alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005078-0	Associação Para Desenvolvimento Local Co-Produzido	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Habilitação/alvará de funcionamento emitido em 01.03.2024	Não acompanhou o voto do Relator. Associação inabilitada
09.2024.00005234-5	Associação Beneficente Do Centrinho Da U V 10	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência do certificado do corpo de bombeiros e termo de consentimento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005342-2	Associação Somos Luz	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência do certificado do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005498-7	Associação De Pais E Amigos Do Autista E Outros Transtornos De Campos Sales E Regiao-Apaacs	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ ausência de certidão FGTS, emitida até 31.01.2024	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00007831-3	Associação das Mulheres Acolhedoras de Sussuarana – AMAS	ALECE Renato Roseno de Oliveira	Inabilitação/ausência do certificado do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005239-0	Associação Cearense De Medicina De Família E Comunidade-Acemfc	APABB Emanuella da Costa Lima	Inabilitação/ausência do certificado do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00005345-5	Associação Dos Pequenos E Médios Agricultores E Produtores Na Agricultura Familiar - Apmapaf	APABB Emanuella da Costa Lima	Inabilitação/associação com menos de dois anos de existência	Acompanhou o voto da Relatora



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

09.2024.00005495-4	Instituto Social De Desenvolvimento Em Gestão E Operacionalização Da Saúde, Educação E Assistência Social - Evolute	APABB Emanuella da Costa Lima	Inabilitação/instituição com menos de dois anos de existência	Acompanhou o voto da Relatora
09.2024.00005275-6	Associação Mãos Que Acolhem	CAODPP Daniel Ferreira de Lira	Inabilitação/ausência do alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005568-6	Instituto Perifã De Arte Cultura E Cidadania Do Ceara	CAODPP Daniel Ferreira de Lira	Inabilitação/ausência das certidões, certificado do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005857-2	Associação Comunitária Dos Moradores E Agricultores Do Bairro Várzea	CAODPP Daniel Ferreira de Lira	Inabilitação/ausência de vários documentos, inclusive certidões de regularidade fiscal, alvará de funcionamento e certificado do Corpo de Bombeiros	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004878-5	Instituto Sementes Da Sustentabilidade	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Habilitação/Apresento u o alvará de funcionamento emitido em 01.02.2024	Não acompanhou o voto do Relator. Associação inabilitada
09.2024.00005292-3	Fundação Batista Central	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Inabilitação/ausência de certidão negativa do FGTS	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005435-4	União Protetora Dos Animais E Meio Ambiente Upama	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Inabilitação/ ausência da certidão trabalhista e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005567-5	Instituto Caju Brasil	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Inabilitação/ausência do alvará de funcionamento e certificado do corpo de bombeiros	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005874-0	Associação Pintando De Azul Do Município De Guaraciaba Do Norte	CAOMACE Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto	Inabilitação/ ausência de documentos exigidos no Edital e associação com menos de dois anos de existência	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005206-7	Fundação De Apoio A Serviços Técnicos, Ensino E Fomento A Pesquisas - Fundação Astef	DECON Hugo Vasconcelos Xerez	Habilitação/apresentação do alvará de funcionamento emitido em 12.03.2024.	Não acompanhou o voto do Relator. Associação inabilitada
09.2024.00003917-5	Instituto Maria Do Carmo	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Inabilitação/ausência do certificado do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005875-0	Conselho Escolar Eieif Sophia Nunes De Freitas	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Inabilitação/certificado do Corpo de Bombeiros e certidão de regularidade trabalhista emitidos após o dia 31.01.2024	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005311-1	Associação Projeto Ajudador	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Inabilitação/ ausência de diversos documentos, inclusive certificado do Corpo de Bombeiros. Apresentou alvará de funcionamento vencido em 31.12.2023	Acompanhou o voto do Relator

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

09.2024.00005877-2	Comunidade Beneficente Zaila Lavor	SEFAZ Antônio Mascarenhas da Conceição Filho	Inabilitação/ausência das certidões de regularidade emitidas até 31.01.2024. Não apresentou a certidão de regularidade fiscal municipal	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00004418-9	Associação De Desenvolvimento Social Da Comunidade Herculano	SECULT Vitor Melo Studart	Habilitação/ apresentou o certificado do Corpo de Bombeiros emitido em 05.03.2024	Não acompanhou o voto do Relator. Associação inabilitada
09.2024.00004290-3	Instituto Nordeste Cidadania (Inec)	SESA Domenico Abbate	Habilitação	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005163-5	Projeto Casarão Popular	SESA Domenico Abbate	Inabilitação/apresentou alvará de funcionamento emitido em 08.04.2024	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005545-3	Instituto De Etnodesenvolvimento Sustentável E Tecnológico Do Povo Indígena Pitaguary - Inestp	SESA Domenico Abbate	Inabilitação/ausência das certidões de regularidade fiscal, débitos trabalhistas e FGTS	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005843-9	Instituto Rede Jubileu Sul Brasil	SESA Domenico Abbate	Inabilitação/ausência do alvará de funcionamento e certificado do Corpo de Bombeiros	Acompanhou o voto do Relator
09.2024.00005135-7	Associação Dos Agricultores Rurais Da Area Rural De Caucaia	SPS Ariane Andrade Sampaio	Inabilitação/ausência de inúmeros documentos	Acompanhou o voto da Relatora

1.2.1 – Votos discutidos pelos Conselheiros:

A Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano/PGA 09.2024.00004418-9, apresentou o certificado do Corpo de Bombeiros emitido em 05.03.2024, tendo o Conselheiro Relator, na votação, optado pela sua inabilitação. O voto foi acompanhado pelos demais.

O Conselheiro Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE, salientou que caso a Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano apresente, na fase recursal, justificativa plausível para a apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros emitida após o dia 31.01/2024, poderá ser considerada a sua habilitação, eis que o processo de emissão não depende apenas da instituição.

O Conselheiro Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMAE, ressaltou que, em muitos casos, o Certificado do Corpo de Bombeiros é emitido imediatamente, não necessitando de um processo de emissão demorado. Portanto, concorda com a inabilitação, tendo em vista que o prazo para apresentação dos documentos expirou em 31.01.2024, mas não se opõe à apresentação de um recurso pela instituição.



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

1.2.2 – Votos não acompanhados pelos Conselheiros:

Ao analisar detalhadamente os votos de habilitação dos processos 09.2024.00005078-0, 09.2024.00004878-5 e 09.2024.00005206-7 pelos seus respectivos Relatores, o CEG/FDID, optou pela inabilitação das seguintes instituições: Associação Para Desenvolvimento Local Co-Produzido, Instituto Sementes da Sustentabilidade e Fundação De Apoio A Serviços Técnicos, em razão da apresentação do Alvará de Funcionamento emitido após 31.01.2024, prazo estipulado no Edital nº 01/2023.

Acerca da decisão pela inabilitação das instituições que apresentarem Alvarás emitidos após o dia 31.01.2023, o Conselheiro Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto, representante do CAOMACE, indagou a finalidade da data estipulada (31.01.2024), afirmando não observar prejuízo na apresentação dos documentos lá indicados após o prazo estipulado no edital, desde que a sua apresentação se desse antes da análise da documentação pelo Conselheiro Relator.

O Conselheiro Renato Roseno, representante da ALECE, destacou: "Pensamos na habilitação por uma questão de razoabilidade. Não encontramos prejuízo ao interesse público se o documento é válido, ainda que tenha sido emitido em data posterior. Gostaríamos de seguir esse entendimento e votar pela habilitação das 3 entidades apontadas nesses casos."

A Presidente do FDID, Rita d'Alva Martins Rodrigues, ressaltou que mesmo se considerando não haver prejuízos ao FDID em receber documentos após o prazo estipulado, habilitar instituições que não obedeceram à regra do Edital não obedece ao princípio da isonomia, pois algumas instituições deixaram de se inscrever por não possuírem os documentos emitidos até 31.01.2024.

O Conselheiro Vitor Melo Studart, representante da SECULT, concordou com o posicionamento do Conselheiro Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto, representante do CAOMACE. No entanto, ele votou pela inabilitação das instituições.

O Conselheiro Daniel Ferreira de Lira, representante do CAODPP, votou pela inabilitação das instituições, em respeito às regras editalícias, à isonomia formal e material e ao princípio da colegialidade. Ele considerou que, em reuniões anteriores, os Conselheiros decidiram que os documentos apresentados após o prazo não seriam considerados. A inabilitação se faz necessária para não haver uma judicialização do Edital e insegurança jurídica.

Os demais Conselheiros presentes optaram pela inabilitação das instituições que apresentaram o Alvará de Funcionamento e o Certificado do Corpo de Bombeiros emitidos após o dia 31.01.2024.



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

IV – Outros assuntos:

Ao final, a Presidente do Conselho passou informações acerca da reunião realizada com representantes de Fundação Dom Cabral, e da proposta de realização de curso de capacitação para as OSCs.

Como a relação das entidades habilitadas e inabilitadas deverá ser publicada no dia 01/07/2024, ficou de logo designado o dia 27/06/2024 Às 10:00 horas, para a realização da 72.^a reunião extraordinária, quando serão julgados os votos proferidos nos processos em que se verificou a necessidade do cumprimento de diligências para apresentação de documentação complementar.

Encerramento.

Rita d'Alva Martins Rodrigues

Promotora de Justiça

Presidente do Conselho Estadual Gestor do

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos